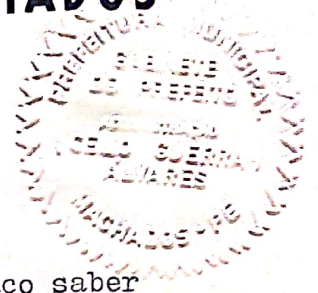




Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 292/83, de 20.10.83



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam estendidos aos servidores públicos municipais de Machados, Estado de Pernambuco, os benefícios constantes das Leis Federais nºs 6.226, de 14 de julho de 1975 e 6.864, de 01 de dezembro de 1980, que se referem a contagem recíproca de tempo de serviço para aposentadoria.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 1983.

Célio Guerra Alvarés.

-PREFEITO-